



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI N.º 1.257, DE 22 DE ABRIL DE 2010.

“Autoriza a concessão de contribuição financeira e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2010, contribuição financeira à ASPRAFAN - Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Nazareno, até o valor total de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

§ 1º. A contribuição financeira mencionada neste artigo será utilizada para auxílio na realização do XXXIV Torneio Leiteiro e XIX Exposição Agropecuária do Município de Nazareno.

§ 2º Para transferência da contribuição financeira mencionada neste artigo, será firmado convênio específico contendo as normas de aplicação dos recursos e prestação de contas estabelecidas pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

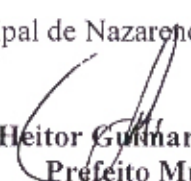
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. A entidade beneficiada com a contribuição autorizada por esta lei deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos na conformidade com as normas estabelecidas pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal n.º 1.235, de 17/12/2009 e na Lei Municipal n.º 1.219, de 07/07/2009, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 22 de abril de 2010.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal


Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF 674.343.986-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG
DEPARTAMENTO DE AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO PERÍODO DE:
22/04/2010 A 29/04/2010



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

Minuta de Convênio

CONVÊNIO Nº

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NAZARENO E A
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E
AGRICULTORES FAMILIARES DE
NAZARENO

Instrumento particular de Convênio que celebram entre si de um lado o Município de Nazareno, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, s/nº, Centro, Nazareno- MG, CNPJ 18.557.561/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Heitor Guimarães de Carvalho, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Associação dos produtores rurais e agricultores familiares de Nazareno, CNPJ 08.773.490/0001-70, com sede à Rua Padre José Rocha, n.º 306, Rosário, Nazareno - MG, representada neste ato por seu Presidente Sr. Fabiano Jardini da Cruz, CPF n.º 043.362.936-35, doravante denominada simplesmente **ASPRAFAN**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento de normas quanto a aplicação dos recursos oriundos de contribuição financeira, concedida pelo Município de Nazareno à **ASPRAFAN**, para auxílio na realização do XXXIV Torneio Leiteiro e XIX Exposição Agropecuária do Município de Nazareno, objetivando custeio de despesas com realização de shows artísticos, rodeio em touros e torneio leiteiro, no Parque de Exposições José Vespasiano de Abreu do dia 22 ao dia 25 de julho de 2010.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA

Na execução do objeto do convênio mencionado nessa cláusula, a ASPRAFAN deverá aplicar, no que couber, as normas de direito administrativo estabelecidas em legislações específicas, bem como normas dos órgãos de fiscalização.

PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

ASSINADO NO C. DE ATO DE AVISO

DE _____ PERÍODO DE:

22, 04, 2010 a 29, 04, 2010

Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF 674.343.986-04



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTO
TELEFONE: (35) 3842-1100

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos totais previstos para execução deste convênio são da ordem de R\$ (.....) e correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e créditos autorizados por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Fica o Município obrigado a repassar os recursos financeiros previstos na cláusula anterior à ASPRAFAN, da seguinte forma:

20% do valor no mês de maio de 2009;

20% do valor no mês de junho de 2009;

25% do valor no mês de julho de 2009;

35% do valor em 05 parcelas iguais e consecutivas nos meses de agosto a dezembro de 2009, e conforme plano de trabalho apresentado pela Associação, que passa a fazer parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETÊNCIA DA ASPRAFAN

Fica a ASPRAFAN obrigada a:

I - aplicar os recursos na conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira;

II - apresentar plano de trabalho para aplicação dos recursos a serem transferidos pela Prefeitura Municipal;

III - apresentar até 30 (trinta) dias após a conclusão do repasse para a realização do evento, a prestação de contas acompanhada de comprovantes legais de despesa (notas fiscais), relativa ao valor estabelecido nesse convênio, que deverá ser analisada e aprovada pelo Sistema de Controle Interno do Município, sob pena de cancelamento do repasse, como condição para recebimento de qualquer benefício da municipalidade;

IV - realizar os pagamentos mediante cheque nominal e com cópia;

V - manter os recursos financeiros em conta bancária específica para este convênio;

VI - apresentar cópia dos extratos de movimentação financeira do período;

VII - apresentar o balancete financeiro de receita e despesa;

VIII - manter toda a documentação arquivada à disposição do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

IX - devolver os saldos de recursos não aplicados à Prefeitura Municipal;

X - divulgar o nome da Prefeitura na realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE AVISO

DATA DE EMISSÃO DO PERÍODO DE:

22/04/2010 a 27/04/2010

Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF 674.343.986-04



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

A vigência do presente convênio será de ___/04/2009 até 31/01/2011, podendo, se necessário ser prorrogado ou modificado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, por infração de qualquer uma de suas cláusulas ou condições aqui estabelecidas, desde que haja manifestação de uma das partes por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A rescisão, caso aconteça, será precedida de notificações por escrito, ficando assegurada nesta hipótese a devolução à Prefeitura do saldo de recursos financeiros por ela transferidos, corrigidos monetariamente a partir do trigésimo dia da data da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei para resolver questões oriundas do presente Convênio.

Estando acordes as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo indicadas.

....., ... de de

José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

Fabiano Jardini da Cruz
Presidente da Associação

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

DE: 29/04/2009

ATÉ: 31/01/2011

2009 em 29/04/2010


Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF 674.343.986-04

